



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

EST. DO PARANÁ

PUBLICADO EM 28 / 09 / 75

REG. LIVRO N.º _____ FLS. _____

JORNAL *Tribuna da Cidade*

LEI Nº 52

SÚMULA:-Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo de financiamento para a realização de obras e serviços de prevenção e combate à erosão Urbana.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu, / Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Nacional de Habitação-BNH-, através do programa de financiamento para Saneamento-FINASA-, nos termos da RD/53/73BNH, empréstimo de financiamento até o limite de Cr\$ 10.000.000,00 (deis milhões de cruzeiros), para execução de obras e serviços relacionados com:

- a- Terraplenagem em ruas do perímetro urbano;
- b- Galerias de águas pluviais;
- c- Dissipadores em galerias de águas pluviais;
- d- Meios-fios;
- e- Revestimento primário de ruas;
- f- Asfalto de penetração em tripole invertido;
- g- Outros serviços e obras da pre e pós-investimentos indispensáveis às obras e/ ou serviços acima, inclusive paisagismo e similares.

Art. 2º)-Para efeito do presente financiamento fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contratos de financiamento com o -/ BNH com as cláusulas de praxe permitidas ou exigidas pelo órgão financiador e oferecer como garantia, procuração para que aquela entidade / financeira e/ ou seu Agente Financeiro constantes do contrato de empréstimo possa receber parcelas das quotas, a que o Município tiver - direito do Fundo de Participação dos Municípios, no imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, em importância mensal a ser estabelecida nos respectivos contratos.

Art. 3º)-Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na dotação própria utilizando-se do financiamento até o seu total.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 26 de setembro / de 1.975.

ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
OFICIAL DE GABINETE